Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 051/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Finanças.

O Projeto de Lei visa criar a dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social para construção de muro do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A referida suplementação será feita por anulação de dotação ao Orçamento do Município de Adamantina objetivando reforçar a dotação constante da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 05 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 70.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
	ESP	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00

Parágrafo Único. O crédito adicional a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2183				BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL M COMPLEXIDADE	
	451	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	70.000,00

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de julho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município